



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Secção do Expediente

Nº

-: LEI Nº 791 :-

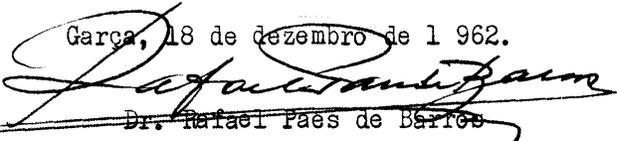
O cidadão DR. RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito do Município de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado com vigência até a revisão total de Código Tributário Municipal, um adicional de 10% - aos impostos, taxas e emolumentos municipais.

§ Único - O adicional previsto neste artigo incidirá sobre o total líquido do tributo lançado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1963, revogadas as disposições em contrários.

Garça, 18 de dezembro de 1962.


Dr. Rafael Paes de Barros

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secção do Expediente na data supra.


- Sergio Moraes -

Encarregado do Expediente